



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 245/11

Objeto: Aquisição de computadores servidores de arquitetura x86/64, incluindo instalação e garantia de funcionamento, na modalidade *on site*, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de cinquenta e sete meses, e de racks e consoles/chaveadores.

Valor Total Estimado: R\$ 2.957.726,74 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

| Data e horário | Procedimento |
|-----------------------|---|
| 7/12/2011 | - Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas |
| 20/12/2011 às 10h | Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços. |

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14^o andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO..... | 3 |
| 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS..... | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. DA PROPOSTA | 5 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO | 6 |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 6 |
| 7. DOS LANCES | 6 |
| 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO..... | 7 |
| 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 9 |
| 10. DA HABILITAÇÃO..... | 10 |
| 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO | 12 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL..... | 13 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 13 |
| 14. DO FORO..... | 15 |

| | |
|--|---------------|
| Anexos..... | Página |
| 1. TERMO DE REFERÊNCIA | 16 |
| 2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 27 |
| 3. DA CONTRATAÇÃO | 47 |
| 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 52 |
| 5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA | 55 |
| 6. ORÇAMENTO ESTIMADO | 58 |
| 7. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE | 59 |
| 8. MINUTA DO CONTRATO | 63 |



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 134.888/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de computadores servidores de arquitetura x86/64, incluindo instalação e garantia de funcionamento, na modalidade on site, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de cinquenta e sete meses, e de racks e consoles/chaveadores**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e prestação dos serviços de suporte técnico do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.



4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.
- 7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.
- 8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:



8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

9.1.2. A proposta que não contemplar todos os subitens componentes do conjunto do item único será desclassificada, observado o disposto no subitem 9.2.1.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo



único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e à compatibilidade descrita no Título 7 do Anexo n. 1.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos constantes do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único:



10.4.1. balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:



- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o



recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA JUSTIFICATIVA

Dada a construção do novo Centro de Tecnologia no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados (CETEC Norte) e a obra de ampliação do Centro de Tecnologia situado no Anexo IV (CETEC 1), foi acionado o processo para contratação do presente objeto com a finalidade de equipar esses novos *Datacenters* para levar a termo o crescimento da prestação dos serviços de Tecnologia da Informação, a serem operacionalizados pela CAINF/CENIN.

Além dos novos servidores a serem atendidos, a aquisição viabilizará a redistribuição de equipamentos entre os CETECs, substituição de equipamentos sem garantia, melhoria no balanceamento das cargas térmicas e elétricas e, ainda, incremento no nível de redundância e disponibilidade da planta de infraestrutura dos serviços de TIC.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3. DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---|
| ITEM ÚNICO | COMPUTADORES SERVIDORES DE ARQUITETURA X86/64, RACKS E CONSOLES/CHAVEADORES |
| | SUBITEM 1.1 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-1 |
| | DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-1. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), |



| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|---|
| | <p>cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 48</p> |
| | <p>SUBITEM 1.2 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO - 2011-2</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-2. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 10</p> |
| | <p>SUBITEM 1.3 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-3</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-3. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 6</p> |
| | <p>SUBITEM 1.4 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-4</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-4. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> |



| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|---|
| | <p>OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</p> <p>Unidade: UNIDADE Quantidade: 12</p> |
| | <p>SUBITEM 1.5 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-5</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-5.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</p> <p>Unidade: UNIDADE Quantidade: 8</p> |
| | <p>SUBITEM 1.6 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-6</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-6.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</p> <p>Unidade: UNIDADE Quantidade: 12</p> |
| | <p>SUBITEM 1.7 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-7</p> |
| | <p>DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-7.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do</p> |



| ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|--|
| | aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 4 |
| | SUBITEM 1.8 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-8 |
| | DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-8. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 8 |
| | SUBITEM 1.9 - COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-9 |
| | DESCRIÇÃO: computadores servidores com arquitetura x86/64 - tipo 2011-9. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 2 |
| | SUBITEM 1.10 - RACK PARA COMPUTADORES SERVIDORES |
| | DESCRIÇÃO: rack padrão 19 polegadas com espaço total de 42 RU, com |



| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| | elementos para fixação de cabos, PDU, cabos e acessórios. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 12 |
| | SUBITEM 1.11 - KIT DE CONSOLE/CHAVEADOR-IP PARA RACKS |
| | APLICAÇÃO: para computadores servidores de rede próprios para instalação em rack. CARACTERÍSTICA(S): kit de chaveador de teclado e console com 24 portas e acesso IP. GARANTIA MÍNIMA: 57 (cinquenta e sete) meses, contados da data do aceite de entrega. OBSERVAÇÕES: O equipamento não pode conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Unidade: UNIDADE Quantidade: 26 |

3.1. As descrições dos tipos de computadores servidores e os requisitos mínimos das especificações estão descritos no Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas.

3.2. Da responsabilidade ambiental

3.2.1. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2.1.1. A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere este item, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

3.2.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.



4.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a noventa dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 4.2. O prazo para instalação dos equipamentos entregues será de quinze dias úteis, após a emissão do Aceite de Entrega.
- 4.3. Local de entrega/instalação: Centro de Tecnologia 1 (CETEC-1), localizado no Anexo IV, subsolo, sala 111 e Centro de Tecnologia Norte (CETEC-Norte), localizado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte.
- 4.3.1. O órgão responsável poderá solicitar a entrega da totalidade dos equipamentos no CETEC-1.
- 4.4. Nenhum material será recebido caso não esteja acondicionado adequadamente em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.5. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre estes.
- 4.6. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.
- 4.7. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 4.8. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.
- 4.9. As não conformidades nos equipamentos entregues ou montados deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da contratante à contratada.
- 4.10. Após a entrega da totalidade dos equipamentos e verificação, pelo órgão responsável, da conformidade com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Aceite de Entrega.
- 4.11. Da documentação técnica
- 4.11.1. Deverá ser entregue em mídia ótica (CD ou DVD) toda documentação técnica de referência, operação e configuração dos computadores servidores e do software, inclusive dos drivers para os sistemas compatíveis.
- 4.11.1.1. Devem ser entregues, no mínimo, 08 (oito) conjuntos de documentação.
- 4.12. Dos serviços de instalação



4.12.1. A Contratada prestará os serviços de preparação física e elétrica dos racks, instalação dos computadores servidores nesses racks, bem como instalar e ativar todos os 26 (vinte e seis) kits de Console/Chaveadores-IP (nos racks novos e antigos).

4.12.2. As datas e horários e locais para execução destes serviços serão definidos em função da disponibilidade de janelas de manutenção, de modo a minimizar qualquer impacto do regime de produção.

4.12.3. Após a instalação da totalidade dos equipamentos, verificada a conformidade, pelo órgão responsável, com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Aceite Definitivo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Administração de Infraestrutura de TI do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3750.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6. DOS SOFTWARES

6.1. Todos os softwares deverão ser entregues mídia ótica (CD ou DVD), bem como os drivers para os sistemas listados no Título 7 deste anexo.

6.1.1. No mínimo devem ser entregues 08 (oito) conjuntos de softwares.

6.2. Deverão ser fornecidos:

6.2.1. Software de gerenciamento remoto e diagnóstico de falhas dos equipamentos:

6.2.1.1. Deverá possuir, entre outros itens, alerta de pré-falha de módulos de memória e discos rígidos e ser integrável com as seguintes aplicações de gerenciamento do mercado: Tivoli, CA TNG Unicenter e HP OpenView.

6.2.1.2. Deverá ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante dos computadores servidores ofertados.

6.2.2. Software de monitoramento e sinalização, por meio de alarmes, das condições de funcionamento do conjunto RAID:



6.2.2.1. Deverá ser do fabricante do computador servidor ou produzido ou homologado pelo próprio fabricante da controladora que deverá, obrigatoriamente, acompanhar o equipamento.

6.2.3. Drivers de todos os dispositivos para Windows Microsoft WINDOWS 2003 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions) ou superior, Microsoft WINDOWS 2008 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions), VmWare ESX e RED HAT 5, utilizados pela Câmara dos Deputados na versão mais recente que estiver homologada pelo fabricante dos computadores servidores.

6.2.4. Software de auxílio à instalação do Sistema Operacional (Windows 2003 Enterprise e Standard Edition, Windows 2008 Standard/Enterprise Server, Linux Red Hat) desenvolvido pelo mesmo fabricante dos computadores servidores ofertados.

7. DA COMPATIBILIDADE

7.1. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos devem ter seu funcionamento totalmente compatível, homologados pelos fabricantes, relativamente ao ambiente de software básico operado pela Câmara dos Deputados, em especial com:

- a) Os sistemas operacionais Windows Server Standard, Enterprise ou Datacenter nas versões 2003 e 2008, VmWare ESX 4.1, Linux Red Hat 5 operando nos regimes stand alone, cluster ou network load balance;
- b) Servidores de Aplicação Jboss 5;
- c) Fujitsu Eternus MultiPath versão 2.0 ou superior;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados Oracle 10g e 11g e MS-SQL 2008.

7.2. Quanto aos subitens de 1.2 a 1.9 do item único do objeto, além da compatibilidade mencionada no item anterior, deverão, também, ser homologados para execução do software Firewall-1 da Checkpoint.

7.3. Os computadores servidores (marca, modelo e todos os periféricos) devem constar do "Windows Server Catalog" (antiga HCL) da Microsoft como compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 Standard/Enterprise Edition e Data Center Server e Windows 2008 Standard, Enterprise e Data Center Server na categoria "Designed for Windows" ou "Certified for Windows".

7.4. Todos os componentes deverão funcionar em conjunto, simultaneamente e sem conflitos.

8. DA MANUTENÇÃO EM GARANTIA

8.1. Todos os equipamentos fornecidos terão garantidos a totalidade de seu funcionamento por um prazo de cinquenta e sete meses na modalidade "on site".



- 8.2. A contagem do período de garantia iniciar-se-á com o aceite de entrega.
- 8.3. Durante o prazo da garantia de funcionamento serão prestados serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva com fornecimento das peças de reposição por conta da contratada.
- 8.4. O local para prestação da assistência técnica será o mesmo da instalação dos equipamentos.
- 8.5. Na comunicação para solicitação de assistência técnica à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura do respectivo chamado técnico:
- a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;
 - b) anormalidade observada;
 - c) nome do responsável pela solicitação do serviço.
- 8.6. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 8.7. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.
- 8.8. A empresa contratada deverá fornecer assistência “on-site”, em regime 10 X 5 (dez horas por dia – 08:00 às 18:00 hs – e cinco dias por semana).
- 8.9. Relatórios técnicos:
- 8.9.1. Os chamados técnicos feitos pelo órgão responsável serão registrados pela contratada para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 8.9.2. A Contratada apresentará um relatório de visita, conforme modelo fornecido pelo órgão responsável, contendo data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico da contratada responsável pela execução da assistência técnica, providências adotadas e outras informações pertinentes;
 - 8.9.3. No relatório técnico deverão constar de forma clara o diagnóstico do problema, soluções, hipóteses sob investigação, dados que comprovem o diagnóstico, assim como dados e circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos.
 - 8.9.4. O relatório será assinado por funcionário designado pelo órgão responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 8.10. **Prazo de reparação:** tempo decorrido entre a abertura do chamado para manutenção corretiva e a efetiva colocação do equipamento em seu estado normal de funcionamento:



- 8.10.1. O prazo de reparação será de, no máximo, 12 (doze) horas.
- 8.10.2. Faculta-se à contratada substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 8.10.2.1. A contratada terá trinta dias para repor o equipamento defeituoso ou formalizar a substituição definitiva, ficando todos os custos relativos ao transporte sob inteira responsabilidade da contratada.
- 8.10.2.2. A contratada substituirá o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo de trinta dias, em quaisquer dos seguintes casos:
- 8.10.2.2.1. Ocorrência de três ou mais defeitos que comprometam o seu perfeito funcionamento, dentro de um período contínuo qualquer de trinta dias;
- 8.10.2.2.2. Somatório dos tempos de paralisação de quaisquer componentes que ultrapasse quinze horas dentro de um período qualquer de trinta dias contínuos;
- 8.10.3. No caso de inviabilidade do reparo do equipamento, faculta-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro de mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.
- 8.10.3.1. A substituição definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica e autorização do órgão responsável, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.
- 8.10.4. A contratada comunicará ao órgão responsável a devolução do equipamento retirado para manutenção.
- 8.10.5. Caberá ao órgão responsável solicitar autorização de saída ao Departamento de Material e Patrimônio, sendo a mesma instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados.
- 8.11. **Taxa Útil Operacional (TUO):**
- 8.11.1. TUO é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real da solução fornecida, em relação ao número de horas do período mensal contratado para manutenção corretiva, prevista neste Edital, descontados os períodos de paradas programadas e consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.



- 8.11.2. Considera-se, para a apuração da TUO, o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 8.11.3. A apuração da TUO para fins de apenação somente será realizada a partir da data de aceite definitivo dos equipamentos.
- 8.11.4. A TUO será calculada por meio da expressão matemática abaixo, sendo consideradas a parte inteira do resultado e uma casa decimal após a vírgula:

$$TUO (\%) = \frac{(THM-THP-TPP)}{(THM-TPP)} \times 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional
THM (h) = Total de horas do período mensal (24 * número de dias do período);
THP (h) = Total de horas paradas por mês (ambiente total ou parcialmente indisponível).
TPP (h) = Total de horas paradas programadas por mês (por solicitação do Órgão Fiscalizador).

- 8.11.5. A apuração da TUO será efetuada mensalmente para todo o ambiente, considerando para o cálculo a disponibilidade individual de cada equipamento ou componente fornecido. A apuração será no dia de calendário correspondente ao dia do aceite definitivo do ambiente.
- 8.11.6. A adjudicatária obriga-se a manter TUO mínima de (96,11%) noventa e seis vírgula onze por cento.
- 8.11.7. O não atendimento ao requisito estipulado no subitem anterior acarreta a aplicação de multa.

9. DO RECEBIMENTO

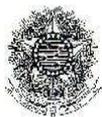
9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto do contrato, a Coordenação de Administração de Infraestrutura de TI do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo IV, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.COMPUTADORES SERVIDORES ARQUITETURA X86/64

1.1. TIPO 2011-1

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|-----------|-----------------------------|-------------------|------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-A | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-A | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 24 GB (vinte e quatro) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 04 (quatro) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-A | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.2. TIPO 2011-2

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 48 GB (quarenta e oito) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 6 (seis) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.3. TIPO 2011-3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

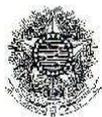
| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|-----------------------------|------------------|---|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 24 GB (vinte e quatro) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 4 (quatro) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A REDE-B | 8 (oito) portas 2 placas (dualport) |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.4. TIPO 2011-4

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|-------------------------------|-----------------|---------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-B | 96 GB (noventa e seis) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-B | 3 (três) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.5. TIPO 2011-5

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|------|------------|------------|
|----|------|------------|------------|



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

| | | | |
|----|-------------------------------|------------------|---|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 48 GB (quarenta e oito) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 6 (seis) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A REDE-B | 4 (quatro) portas 1 (uma, dual port) |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.6. TIPO 2011-6

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|-------------------------------|-----------------|------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 24 GB (vinte e quatro) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 3 (três) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.7. TIPO 2011-7



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|-------------------------------|------------------|--|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-B | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-B | 96 GB (noventa e seis) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 6 (seis) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A REDE-B | 4 (quatro) portas 1 (uma dual port) |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.8. TIPO 2011-8

| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|----|-------------------------------|-----------------|---------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-C | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-B | 96 GB (noventa e seis) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-B | 3 (três) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

1.9. TIPO 2011-9



| ID | Item | COMPONENTE | Quantidade |
|-----------|-------------------------------|-------------------|----------------------------|
| 1 | Placa Principal | PLACA-B | 1 (uma) |
| 2 | Processador | PROCESSADOR-C | 2 (dois) |
| 3 | Bios | BIOS-A | 1 (uma) |
| 4 | Memória RAM | MEMORIA-A | 48 GB (quarenta e oito) |
| 5 | Controladora de discos RAID | CONT-DISCO-A | 1 (uma) |
| | Controladora de discos HBA-FC | HBA-A HBA-B | 1 (uma) 1 (uma) |
| 6 | Unidades de disco Rígido | DISCO-A | 6 (seis) |
| 7 | Controladora de vídeo | CONT-VIDEO-A | 1 (uma) |
| 8 | Fontes de alimentação | FONTE-A | 2 (duas) |
| 9 | Interface de rede | REDE-A | 4 (quatro) portas |
| 10 | Gabinete | GABINETE-B | 1 (um) |
| 11 | Unidade de disco óptico | LEITOR-OPTICO-A | 1 (uma) |
| 12 | Interface de gerenciamento | GERENCIA-A | 01 (uma) porta |

2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

2.1. PLACA PRINCIPAL

2.1.1. PLACA-A

- a) Multiprocessada com capacidade para suportar dois processadores;
- b) Barramento, no mínimo, 1333 (mil, trezentos e trinta e três) MHZ;
- c) 02 (dois) slots PCI-e, livres;
- d) Pelo menos 01 (um) conector USB 2.0 livre, após a conexão de todos os periféricos (teclado, mouse, etc);
- e) No mínimo 08 (oito) “ Dimm Slots” para instalação de pentes de memória;
- f) Os slots de memória devem suportar módulos de memória RAM do tipo DDR3 RDIMM e UDIMM, com tecnologia ECC;
- g) 02 (duas) conexões para monitor de vídeo padrão DB-15, sendo disponíveis uma no painel frontal e outra no painel traseiro.

2.1.2. PLACA-B

- a) Multiprocessada com capacidade para suportar dois processadores;



- b) Barramento, no mínimo, 1333 (mil, trezentos e trinta e três) MHZ;
- c) 04 (quatro) slots PCI-e, livres;
- d) Pelo menos 2 (dois) conectores USB 2.0 livres, após a conexão de todos os periféricos (teclado, mouse, etc);
- e) No mínimo 12 (doze) “ Dimm Slots” para instalação de pentes de memória;
- f) Os slots de memória devem suportar módulos de memória RAM do tipo DDR3 RDIMM e UDIMM, com tecnologia ECC;
- g) 02 (duas) conexões para monitor de vídeo padrão DB-15, sendo disponíveis uma no painel frontal e outra no painel traseiro.

2.2. BIOS

2.2.1. BIOS-A

- a) Implementação em memória atualizável por “software”;
- b) Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil;
- c) Possibilidade de selecionar a unidade de inicialização do sistema, contemplando disco rígido, disco ótico e unidade USB;
- d) Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha;
- e) Armazenamento dos dados do "setup" em memória não volátil;
- f) Suporte à tecnologia SMART;
- g) Todos os itens que forem integrados à placa principal deverão possuir recursos para desativação, preferencialmente, via BIOS;
- h) A BIOS deve possuir número de série/serviço identificando o servidor e/ou campo editável para esse fim. Esses campos devem ser acessíveis para leitura por software de gerenciamento.

2.3. PROCESSADOR

2.3.1. PROCESSADOR-A

- a) Compatível com a arquitetura x86/64;
- b) Suporte à virtualização de servidores;
- c) Suporte à migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de



processadores do mesmo fabricante (extended migration/flex migration);

d) Suporte a operações de 32 e 64 bits (IA-32 e AMD64/EMT64);

e) Características de performance:

e.1) Índice **SPECint_rate2006** do SPEC mínimo de 240 (duzentos e quarenta) para os servidores ofertados, auditado pelo SPEC e publicado no site www.spec.org;

e.1.1) Caso o processador não seja do exato modelo do constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPECint_rate2006** estimado maior ou igual a 1 (um).

e.1.2) Este índice estimado é obtido através da expressão descrita abaixo. Para a estimativa, adota-se como referência outro servidor auditado pelo SPEC, que satisfaça ao índice mínimo exigido, e que seja de mesma arquitetura (mesma família do processador), do mesmo modelo e fabricante que suporta a mesma quantidade máxima de processadores, emprega memórias do mesmo tamanho e modelo, com clock igual ou superior e tenha data de lançamento posterior à do modelo auditado.

Fórmula de cálculo:

$$\text{SPECint_rate2006 estimado} = \frac{\#Proc \times \#Cores \times Clock}{\#ProcAud \times \#CoresAud \times ClockAud}$$

onde:

#Proc = quantidade de processadores no modelo ofertado.

#Cores = quantidade de cores por processador no modelo ofertado.

Clock = frequência do clock (em GHz) em um só dos processadores ofertados.

#ProcAud = quantidade de processadores utilizados no Servidor auditado pelo SPEC.

#CoresAud = quantidade de cores por processador auditado pelo SPEC.

ClockAud = frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no Servidor auditado pelo SPEC.

2.3.2. PROCESSADOR-B



Conforme subitem 2.3.1, porém com a seguinte característica de performance:

a) Índice **SPECint_rate2006** do SPEC mínimo de 320 (trezentos e vinte) para os servidores ofertados, auditado pelo SPEC e publicado no site www.spec.org.

a.1) Caso o processador não seja do exato modelo do constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPECint_rate2006** estimado maior ou igual a 1 (um).

2.3.3. PROCESSADOR-C

Conforme subitem 2.3.2, restrito ao máximo 04 (quatro) núcleos (cores) por chip.

2.4. MEMÓRIA PRIMARIA (RAM)

2.4.1. MEMORIA-A

- a) Mínimo 04 (quatro) GB de capacidade por pente;
- b) ECC (Error Control Check);
- c) PC3-10600E, de 1333 Mhz;
- d) Capacidade de operar em modo espelhado.

2.4.2. MEMORIA-B

- a) Mínimo 08 (oito) GB de capacidade por pente;
- b) ECC (Error Control Check);
- c) PC3-10600E, de 1333 Mhz;
- d) Capacidade de operar em modo espelhado.

2.5. CONTROLADORA DE DISCOS RAID

2.5.1. CONT-DISCO-A

- a) SAS (Serial Attached SCSI);
- b) Suporte aos níveis de RAID zero, um, cinco e zero-mais-um ou um-mais-zero por "hardware" e "hot spare" de disco;
- c) 512 (quinhentos e doze) MB de memória cache com bateria ou memória cache não volátil;
- d) Substituição de quaisquer discos rígidos sem necessidade de



interrupção do funcionamento do microcomputador ("hot-swappable");

- e) Admite-se a controladora embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;
- f) Caso a controladora seja embutida na placa principal, também deverá permitir atualização do firmware da controladora RAID;
- g) Taxa de transmissão de 6 (seis) Gbps.

2.6. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

2.6.1. DISCO-A

- a) Dez mil rotações por minuto;
- b) SAS (Serial Attached SCSI), compatível com a controladora de discos;
- c) Permitir substituição "à quente" ("Hot-swappable" ou "Hot-pluggable");
- d) Suporte à tecnologia SMART;
- e) Capacidade de armazenamento de 300 (trezentos) GB, sem compactação por "hardware" ou "software". (Gigabyte comercial);
- f) As configurações de RAID serão determinadas pelo órgão responsável durante a montagem dos microcomputadores;
- g) Largura de 2,5" (duas e meia polegadas);
- h) Taxa de transmissão de 6 (seis) Gbps;
- i) Compatível com a controladora de disco CONT-DISCO-A.

2.6.2. DISCO-B

- a) Quinze mil rotações por minuto;
- b) SAS (Serial Attached SCSI), compatível com a controladora de discos;
- c) Permitir substituição "à quente" ("Hot-swappable" ou "Hot-pluggable");
- d) Suporte à tecnologia SMART;
- e) Capacidade de armazenamento de 146 (cento e quarenta e seis) GB, sem compactação por "hardware" ou "software". (Gigabyte comercial);
- f) As configurações de RAID serão determinadas pelo órgão responsável durante a montagem dos microcomputadores;
- g) Largura de 2,5" (duas e meia polegadas);



- h) Taxa de transmissão de 6 (seis) Gbps;
- i) Compatível com a controladora de disco CONT-DISCO-A.

2.7. GABINETE

2.7.1. GABINETE-A

- a) Acomodar todos os componentes do computador servidor;
- b) Altura de 01 (um) RU, para rack 19”;
- c) 04 (quatro) baias para discos padrão “hot-swappable” ou “hot-pluggable”;
- d) Indicador de estado dos equipamentos;
- e) Ventilação forçada independente e complementar aos sistemas de ventilação do(s) processador(es) e da(s) fonte(s) de alimentação;
- f) Trilhos para instalação nos racks descritos no item RACK;
- g) Display no painel frontal para exibir alertas sobre funcionamento e/ou problemas no computador servidor e seus componentes internos;
- h) Concepção “toll-less”. Sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura do gabinete;
- i) Ventiladores redundantes e com possibilidade de substituição “à quente” (com o equipamento ligado).

2.7.2. GABINETE-B

- a) Acomodar todos os componentes do servidor;
- b) Altura de 02 (dois) RU, para rack 19”;
- c) 06 (Seis) baias para discos padrão “hot-swappable”;
- d) Indicador de estado dos equipamentos;
- e) Ventilação forçada independente e complementar aos sistemas de ventilação do(s) processador(es) e da(s) fonte(s) de alimentação;
- f) Trilhos para instalação nos racks descritos no item RACK;
- g) Capaz de abrigar em seus slots PCI placas do tipo “full”;
- h) Concepção “toll-less”. Sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura do gabinete;



- i) Ventiladores redundantes e com possibilidade de substituição “à quente” (com o equipamento ligado);
- j) Display no painel frontal para exibir alertas sobre funcionamento e/ou problemas no servidor e seus componentes internos.

2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.8.1. FONTE-A

- a) Operação em 220V / 60 Hz;
- b) Redundância e balanceamento de carga. (mínimo de duas fontes);
- c) Substituível com servidor em operação (“Hot swappable” ou “hot-pluggable”);
- d) Capaz de suportar o equipamento em configuração completa;
- e) Leds indicativos quando ativado, em funcionamento normal e falha.

2.9. INTERFACE DE REDE

2.9.1. REDE-A

- a) Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T;
- b) Suportar os padrões: Gigabit Ethernet (IEEE Std 802.3ab) e VLANs (IEEE 802.1Q);
- c) WOL – Wake on Lan;
- d) Detecção automática de velocidade (“autosensing”);
- e) Conector blindado, padrão RJ-45 fêmea;
- f) Comunicação em duas vias (“full duplex”) em 10Base-T e 100Base-TX;
- g) Suportar a especificação QoS, ACPI e TOE (TCP/IP Offload Engine) ou I/OAT (Intel acceleration technologies). SNMP, MIB II;
- h) Permitir implementação de “load balance” e “failover”;
- i) Configuração por meio de software compatível com Microsoft WINDOWS 2003 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions) ou superior, Microsoft WINDOWS 2008 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions), VmWare ESX e RED HAT 5, utilizados pela Câmara dos Deputados;
- j) Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;



- k) Deve ser totalmente compatível os switches utilizados na Rede de Dados da Câmara dos Deputados.

2.9.2. REDE-B

- a) Padrão 10GBASE (10 Gbps);
- b) Dual port;
- c) VLANs (IEEE 802.1Q);
- d) WOL – Wake on Lan;
- e) Comunicação em duas vias (“full duplex”);
- f) Suportar a especificação QoS,1, ACPI ; iSCSI boot support, iSCSI off-load;
- g) SNMP, MIB II;
- h) Permitir implementação de “load balance” e “failover”;
- i) Configuração por meio de software compatível com Microsoft WINDOWS 2003 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions), Microsoft WINDOWS 2008 SERVER (Standard, Enterprise e Data Center Editions), VmWare ESX e RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 5.0, utilizados pela Câmara dos Deputados;
- j) Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;
- k) Deve ser totalmente compatível os switches utilizados na Rede de Dados da Câmara dos Deputados.

2.10. UNIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE MÍDIA ÓPTICA

2.10.1. LEITOR-OPTICO-A.

- a) Leitora de DVD e CD;
- b) Compatibilidade com mídias padrão DVD-R/+R, DVD-RW/+RW. CD-R e CD-RW;
- c) Velocidade de leitura de 16X e 8X para mídia CD e DVD respectivamente.

2.11. CONTROLADORA DE VÍDEO

2.11.1. CONT-VIDEO-A

- a) Padrão SVGA;



- b) Memória própria de, no mínimo, 8 (oito) megabytes;
- c) Comunicação mediante canal PCI ou outro canal de desempenho superior;
- d) Não será admitido o uso de memória primária (RAM) compartilhada com o processador principal;
- e) Admite-se a controladora de vídeo embutido na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.

2.12. INTERCAFE DE GERENCIAMENTO

2.12.1. GERENCIA-A

- a) Conector fêmea RJ-45;
- b) Permitir configuração remota do servidor tanto da BIOS, quanto da instalação do sistema operacional;
- c) Permitir redirecionamento da unidade de inicialização do sistema operacional;
- d) Permitir captura da console para administração remota;
- e) Suporte a autenticação integradas ao Active Directory (Kerberos);
- f) Permitir registro da mensagens durante o POST e inicialização do computador servidor para exame 'a posteriori';
- g) Permitir ligar/desligar remotamente o computador servidor;
- h) Deve permitir o controle remoto do computador servidor, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- i) Possibilitar a atualização da BIOS e firmware dos computadores servidores de modo individual ou em grupo.

2.13. PLACA CONTROLADORA DE DISCOS HBA-FC

2.13.1. HBA-A

- a) Compatibilidade total com os switches de SAN Fujitsu Eternus SN200 e Director Brocade silkworm 48000, utilizados pela Câmara dos Deputados;
- b) Uma porta por placa (single port), "off-board";
- c) Velocidade auto-negociável para 2Gbps, 4Gbps e 08 Gbps ; Suporte a serviços FC Class 2 e 3;



- d) Topologias FC-AL, Point to Point e Switched Fabric; Conexão a Fabric via FL-Port e F-Port;
- e) Suporte a protocolos SCSI, IP e FC-Tape;
- f) Barramento PCI-e compatível com todos os servidores adquiridos;
- g) Compatibilidade com o Fujitsu Eternus MultiPath versão 2.0 ou superior;
- h) Compatibilidade total com sistemas operacionais Windows 2003, Windows 2008, VmWare ESX, Linux Red Hat 5.

2.13.2. HBA-B

- a) Compatibilidade total com os switches de SAN Fujitsu Eternus SN200 e Director Brocade silkworm 48000 utilizados pela Câmara dos Deputados;
- b) DUAS portas por placa (single port), "off-board";
- c) Velocidade auto-negociável para 2Gbps, 4Gbps e 08 Gbps; Suporte a serviços FC Class 2 e 3;
- d) Topologias FC-AL, Point to Point e Switched Fabric; Conexão a Fabric via FL-Port e F-Port;
- e) Suporte a protocolos SCSI, IP e FC-Tape;
- f) Barramento PCI-e compatível com todos os servidores adquiridos neste edital;
- g) Compatibilidade com o Fujitsu Eternus MultiPath versão 2.0 ou superior;
- h) Compatibilidade total com sistemas operacionais Windows 2003, Windows 2008, VmWare ESX e Linux Red Hat 5.

3. RACKs

3.1. RACK-A

- a) Largura padrão de dezenove polegadas com espaço interno total de quarenta e dois U;
- b) Racks preferencialmente do mesmo fabricante dos microcomputadores, ou que sejam com eles compatíveis;
- c) Cada rack deverá suportar peso mínimo de:
 - c.1) Carga dinâmica: 450 kg;



- c.2) Carga estática: 495 kg.
- d) Elementos de fixação para organização de cabos;
- e) Base (pés) que permita perfeita estabilidade e, ainda, permita regulagem de modo a compensar eventuais desníveis no piso do local de instalação;
- f) Acesso aos equipamentos instalados no rack deve ser feito por meio de chave;
- g) Painéis laterais e traseiros, de maneira que nenhum equipamento do “rack” fique exposto;
- h) Painéis “dummy” para fechamento dos espaços vazios no rack;
- i) Quatro ou mais Unidades de Distribuição de Energia (PDUs), disponibilizando, no mínimo, 60 (sessenta) tomadas de energia para conexão dos microcomputadores e acessórios;
- j) As Unidades de Distribuição de Energia (PDU), devem ter capacidade de distribuir potência e corrente suficientes para os equipamentos a partir de dois circuitos alimentadores distintos;
- k) Todos os equipamentos estarão conectados diretamente a uma unidade de distribuição de energia, sem uso de régua ou emendas;
- l) Os PDUs não deverão ocupar espaço útil do computador servidor no rack, devem ser acoplados verticalmente nas laterais do rack;
- m) A licitante deverá oferecer todos os acessórios necessários para efetuar as conexões acima descritas.

4.KITs DE CONSOLE/CHAVEADOR-IP PARA RACKS

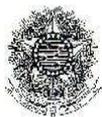
- a) Teclado com mouse integrado;
- b) Monitor de vídeo do tipo LCD "Flat Panel" policromático de, no mínimo, quinze polegadas;
- c) Monitor de vídeo e teclado descritos nos itens anteriores serão próprios para uso em “rack”, homologados pelo fabricante dos computadores e ocuparão, no máximo, 01 (um) RU de espaço em “rack”, em bandeja escamoteável;
- d) Um ou mais comutadores de teclado, mouse e vídeo (“switches”) de console em quantidade suficiente para atender a, no mínimo, vinte e quatro computadores;
- e) O(s) comutador(es) poderão ocupar espaço útil de computador no rack, no máximo; devem ser acoplados verticalmente nas laterais do rack;



- f) É permitido o cascadeamento dos comutadores, desde que respeitadas as condições anteriores;
- g) Caso os conectores dos comutadores de teclado, fornecido junto ao rack, não sejam compatíveis com os computadores Dell modelos PE2950, R710 e R900, de propriedade da Câmara dos Deputados, a licitante deverá fornecer:
 - g.1) Conversores, em número suficiente para possibilitar a interligação dos novos equipamentos cotados, no racks pré-existentes, marca Dell modelo PE4210;
 - g.2) Conversores, em número suficiente, para instalação de equipamentos pré-existentes da marca Dell modelos PE2950, R710 e R900 nos novos racks em aquisição nesta licitação.
- h) A licitante deverá oferecer todos os cabos, conectores e acessórios necessários para efetuar, sem emendas, as conexões acima descritas;
- i) Os chaveadores deverão possuir porta Fast Ethernet configurável para rede TCP-IP.

5. ACESSÓRIOS

- 5.1. Fornecimento de todos os dispositivos, cabos e conectores necessários à completa instalação, configuração e perfeita ativação dos computadores servidores, inclusive suportes e conversores, além de:
 - 5.1.1. Gbics com conectorização SFP+ para todas as portas das placas 10 Gbps e para as respectivas portas do switch. (um par para cada porta fornecida).
 - 5.1.1.1. Os Gbics devem ser totalmente compatíveis com os switches utilizados na Rede de Dados da Câmara dos Deputados.
 - 5.1.2. 48 (quarenta e oito) fibras óticas, com comprimento de 3 (três) metros cada, já conectorizadas de modo compatível ao GBIC SFP+ descrito no item anterior.
- 5.2. Caso os suportes descritos no item 2.7 deste anexo, referente aos GABINETES, não sejam compatíveis mecanicamente para fixação nos racks de propriedade da Câmara dos Deputados marca Dell modelo PowerEdge 4210, a Contratada deverá fornecer, sem ônus à Câmara dos Deputados, 16 (dezesseis) kits adicionais de suporte para os equipamentos fornecidos, de forma que possam ser instalados nos racks existentes.
- 5.3. Caso os novos racks fornecidos não sejam compatíveis com os equipamentos existentes na Câmara dos Deputados, a empresa deverá fornecer e instalar, sem ônus adicional à Câmara dos Deputados, 16



(dezesseis) kits de suportes para que os computadores de propriedade da Câmara dos Deputados possam ser instalados nos fornecidos racks.

6. SWITCHES UTILIZADOS NA REDE DE DADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

6.1. Switch de Core: HP / A12508 Switch Chassis

Part numbers:

- JF4318 – HP A12508 Switch Chassis
- JF429A – HP A12500 200w AC Power
- JF426A – HP A12518 PEM (Power Electrical Module)
- JC081A – HP A12508 Spare Fan Assembly
- JC072A – HP A12500 Management Module
- JC067B – HP A12508 Fabric Module
- JC476A – HP 32-port 10Gbe SFP+ LEC Module

6.2. Switch Meio de Fila: HP/A5820-24XG SFP+ Switch

Part numbers:

- JC102A – HP A5820-24XG SFP+ Switch
- JC087A – HP A5800 300W AC Power Supply

6.3. Switch Topo de Rack: HP / A5500-48G EI Switch

Part number:

- JD375A – HP A5500-48G EI Switch
- JD368B – HP 2p 10-GbE SFP+ A5500/E4800/E4500 Mod
- JD183A – HP RPS 800 A Redundant Power Supply
- JD190A – HP X290 500/800 1m RPS Cable

6.4. Switch de Distribuição Tipo 1: HP / A5500 EI-48G Switch

Part numbers:

- JD375A – HP A5500-48G EI Switch
- JD368B – HP 2p 10-GbE SFP+ A5500/E4800/E4500 Mod

6.5. Switch de Distribuição Tipo 2: HP / A550 EI-24G Switch

Part numbers:

- JD377A – HP A5500-24G EI Switch
- JD368B – HP 2p 10-GbE SFP+ A5500/E4800/E4500 Mod

6.6. Switch de Internet: HP / A5500-48G EI Switch

Part numbers:

- JD375A – HP A5500-48G EI Switch
- JD368B – HP 2p 10-GbE SFP+ A5500/E4800/E4500 Mod

6.7. Switch de Acesso: HP / A5500-48G-EI Switch

Part number:

- JD375A – HP A5500-48G EI Switch

6.8. Interface 10Ge Longo alcance: HP / X130 10G SFP+ LC LR



Part number:

JD094B – HP X130 10G SFP+ LC LR Transceiver

6.9. Interface 10Ge de Curto Alcance T1: HP / X130 10G SFP+ LC SR

Part number:

JD092B – HP X130 10G SFP+ LC SR Transceiver

6.10. Interface 10Ge de Curto Alcance T2: HP / x130 10G SFP+ LC SR

Part number:

JD092B – HP X130 10G SFP+ LC SR Transceiver
HP 15m Multi-mode OM3 LC/LC FC Cable

7.GLOSSÁRIO

1 RU = Um “Rack Unity” (1,75 polegadas)

ACPI – “Advanced Configuration and Power Interface”

BIOS - “Basic Input–Output System”

Cache L2 e L3 – cache nível dois e nível três

Carga dinâmica – o peso máximo que o rack pode suportar enquanto está sendo transportado ou movido com equipamentos instalados.

Carga estática - o peso máximo que o rack pode suportar quando está corretamente nivelado e instalado.

CD-R - “Compact disc, recordable”

CD-ROM - "Compact Disc - Read-Only Memory"

CD-RW – “Compact disc, rewriteable”

CLOCK - “Frequência de operação”

CENIN – Centro de Informática da Câmara dos Deputados

CAINF – Coordenação de Administração de Infraestrutura de Informática

CVID – Controladora de Vídeo

DDR- “Double data rate”

DVD – “Digital versatile disc”

ECC – “Error correction code”

EIA - "Electronic Industries Association"

EIDE - “Enhanced Integrated Drive Electronics”

FSB – “Front Side Bus”

GB - Gigabyte



GHz – Gigahertz

GND - “Ground”

HCL – “Hardware Compatibility List”

HBA – “Host Bus Adapter”

IDE - “Integrated Drive Eletronics”

ISO - International Organization for Standardization

KB – Kilobyte

Kb – Kilobit

LCD – “Liquid Crystal Display”

MB – Megabyte

Mb – Megabit

MHz - Megahertz

MP – “Multiprocessor”

NAS – “Network Attached Storage”

OLTP – “Online transaction processing”

OSD - “Open Screen Display”

PCI - “Peripheral Component Interconnect”

PCIe - “Peripheral Component Interconnect Express”

PDU – “Power Distribution Unit”

PROC - Processador

RAID – “Redundant Array of Inexpensive Disks”

RAM - “Random access memory”

RGB - “ Red Green Blue”

RPM - Rotações por minuto

SAN – “Storage Area Network”

SAS - “Serial Attached SCSI” - Interface de acesso a discos

SCSI – “Small computer systems interface”

SLOT – Local específico, com conector padrão, para instalação de placas de expansão ou memória

SDRAM – “Synchronous Dynamic RAM”



SMART – “ Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology”

SNMP – “Simple Network Management Protocol”

TPC – “Transaction performance Council”

USB - “Universal Serial Bus”

SVGA – “Super video graphics array”

VLANs - “Virtual LANs”

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.5. A adjudicatária também deverá assinar, no momento da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo no Anexo n. 7, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.7. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por



cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.



4.1.1. O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

4.1.1.1. 60% (sessenta por cento) do valor do contrato após a emissão do ACEITE DE ENTREGA;

4.1.1.2. 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após a emissão do ACEITE DEFINITIVO.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5. DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



- 5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.
- 5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
- 5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.
- 5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados certifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação da multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estabelecido para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 13 do Anexo n. 4.



5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas no item 6 do Anexo n. 4.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 5 do



Anexo n. 3, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e/ou instalação do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

8.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. A Contratada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou refazer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação fixado na proposta.

11. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 12 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

| DESCRIÇÃO | MULTA |
|---|--------------|
| 1 – Deixar de cumprir prazo de reparação dentro do previsto, por hora de atraso | R\$ 200,00 |
| 2 – Deixar de manter a taxa útil operacional (TUO) em percentual igual ao contratado mensalmente. | R\$ 200,00 |
| 3 – Deixar de manter a taxa útil operacional (TUO) em percentual igual ao contratado mensalmente, de um ponto percentual até dois pontos percentuais abaixo do contratado. | R\$ 300,00 |
| 4 – Deixar de manter a taxa útil operacional (TUO) em percentual igual ao contratado mensalmente, além de dois pontos percentuais abaixo do contratado, por ponto percentual. | R\$ 600,00 |
| 5 – Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão responsável, por ocorrência | R\$ 700,00 |
| 6 – Descumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | R\$ 700,00 |

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 245/11

OBJETO: Aquisição de computadores servidores de arquitetura x86/64, incluindo instalação e garantia de funcionamento, na modalidade *on site*, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de cinquenta e oito meses, e de racks e consoles/chaveadores.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--|---|----------|--------|----------------------|-------------------|
| ÚNICO | COMPUTADORES SERVIDORES DE ARQUITETURA X86/64, RACKS E CONSOLES/CHAVEADORES | Conjunto | 1 | | *VER OBS |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO PARA O ITEM ÚNICO: | | | | | |

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

| ITEM ÚNICO | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | ORIGEM (nacional /importado) |
|-------------|--|--------------|-----|--------|----------------------|-------------------|------------------------------|
| Subitem 1.1 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-1 | | U | 48 | | | |
| Subitem 1.2 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO - 2011-2 | | U | 10 | | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

| ITEM ÚNICO | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | ORIGEM (nacional /importado) |
|--------------|--|---------------|-----|--------|----------------------|-------------------|------------------------------|
| Subitem 1.3 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-3 | | U | 6 | | | |
| Subitem 1.4 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-4 | | U | 12 | | | |
| Subitem 1.5 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-5 | | U | 8 | | | |
| Subitem 1.6 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-6 | | U | 12 | | | |
| Subitem 1.7 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-7 | | U | 4 | | | |
| Subitem 1.8 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-8 | | U | 8 | | | |
| Subitem 1.9 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-9 | | U | 2 | | | |
| Subitem 1.10 | RACK PARA COMPUTADORES SERVIDORES | | U | 12 | | | |
| Subitem 1.11 | KIT DE CONSOLE/CHAVEAD OR-IP PARA RACKS | | U | 26 | | | |

Os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

| |
|--|
| É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL. |
|--|

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------|---|----------|--------|----------------------|-------------------|
| ÚNICO | COMPUTADORES SERVIDORES DE ARQUITETURA X86/64, RACKS E CONSOLES/CHAVEADORES | Conjunto | 1 | 2.957.726,74 | 2.957.726,74 |

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço total para o conjunto do item único**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

| ITEM ÚNICO | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------------|--|-----|--------|----------------------|-------------------|
| 1.1 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-1 | U | 48 | 17.350,00 | 832.800,00 |
| 1.2 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO - 2011-2 | U | 10 | 17.976,67 | 179.766,70 |
| 1.3 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-3 | U | 6 | 24.600,00 | 147.600,00 |
| 1.4 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-4 | U | 12 | 28.966,67 | 347.600,04 |
| 1.5 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-5 | U | 8 | 30.166,67 | 241.333,36 |
| 1.6 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-6 | U | 12 | 24.102,50 | 289.230,00 |
| 1.7 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-7 | U | 4 | 31.150,00 | 124.600,00 |
| 1.8 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-8 | U | 8 | 28.933,33 | 231.466,64 |
| 1.9 | COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO 2011-9 | U | 2 | 26.300,00 | 52.600,00 |
| 1.10 | RACK PARA COMPUTADORES SERVIDORES | U | 12 | 15.640,00 | 187.680,00 |
| 1.11 | KIT DE CONSOLE/CHAVEADOR-IP PARA RACKS | U | 26 | 12.425,00 | 323.050,00 |

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de impressão corporativa que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam



ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.



4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

Processo n. 134.888/11

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES SERVIDORES DE ARQUITETURA X86/64 INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA MODALIDADE 'ON SITE', COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, E DE RACKS E CONSOLES CHAVEADORES.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 245/11 e seus Anexos, doravante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de computadores servidores de arquitetura X86/64, incluindo instalação e garantia de funcionamento na modalidade 'on site', com serviços de suporte técnico, e de racks e consoles/chaveadores, de acordo com as quantidades e especificações, e demais exigências e condições descritas no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

a) EDITAL e seus Anexos;



b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 245/11;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 03 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro - As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo nº 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de ____ (_____) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - O prazo para instalação dos equipamentos entregues será de quinze dias úteis, após a emissão do Aceite de Entrega.

Parágrafo segundo – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Centro de Tecnologia 1 (CETEC-1), localizado no Anexo IV, subsolo, sala 111 e Centro de Tecnologia Norte (CETEC-Norte), localizado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, dentro do prazo estabelecido na *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – Nenhum material será recebido caso não esteja acondicionado adequadamente em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo quinto - No momento da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo sexto - As não conformidades nos equipamentos entregues ou montados deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.



Parágrafo sétimo - Após a entrega da totalidade dos equipamentos e verificação, pelo órgão responsável, da conformidade com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Aceite de Entrega.

Parágrafo oitavo – Deverá ser entregue em mídia ótica (CD ou DVD) toda a documentação técnica de referência, operação e configuração dos computadores servidores e do *software*, inclusive dos *drivers* para os sistemas compatíveis.

Parágrafo nono – Devem ser entregues, no mínimo, 8 (oito) conjuntos de documentação.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA prestará os serviços de preparação física e elétrica dos racks, instalação dos computadores servidores nesses racks, bem como instalar e ativar todos os 26 (vinte e seis) kits de Console/Chaveadores-IP (nos racks novos e antigos).

Parágrafo décimo primeiro - As datas e horários e locais para execução destes serviços serão definidos em função da disponibilidade de janelas de manutenção, de modo a minimizar qualquer impacto do regime de produção.

Parágrafo décimo segundo – Após a instalação da totalidade dos equipamentos, verificada a conformidade, pelo órgão responsável, com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Aceite Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SOFTWARES E DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Todos os *softwares* deverão ser entregues mídia ótica (CD ou DVD), bem como os *drivers* para os sistemas listados no Título 7 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Deverão ser entregues, no mínimo, 8 (oito) conjuntos de *softwares*.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá fornecer os *softwares* listados no subitem 6.2 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – Todos os equipamentos e acessórios fornecidos devem ter seu funcionamento totalmente compatível, homologados pelos fabricantes, relativamente ao ambiente de *software* básico operado pela CONTRATANTE, em especial com:

- a) Os sistemas operacionais *Windows Server Standard*, *Enterprise* ou *Datacenter* nas versões 2003 e 2008, *VmWare ESX 4.1*, *Linux Red Hat 5* operando nos regimes *stand alone*, *cluster* ou *network load balance*;
- b) Servidores de Aplicação *Jboss 5*;
- c) *Fujitsu Eternus MultiPath* versão 2.0 ou superior;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados *Oracle 10g* e *11g* e *MS-SQL 2008*.

Parágrafo quarto – Para os subitens de 1.2 a 1.9 do item único do objeto, constantes do Anexo n. 1 ao EDITAL, além da compatibilidade mencionada no parágrafo anterior, deverão, também, ser homologados para execução do *software Firewall-1* da *Checkpoint*.



Parágrafo quinto - Os computadores servidores (marca, modelo e todos os periféricos) devem constar do “*Windows Server Catalog*” (antiga HCL) da Microsoft como compatíveis com o sistema operacional Windows 2003 *Standard/Enterprise Edition e Data Center Server e Windows 2008 Standard, Enterprise e Data Center Server* na categoria “*Designed for Windows*” ou “*Certified for Windows*”.

Parágrafo sexto - Todos os componentes deverão funcionar em conjunto, simultaneamente e sem conflitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA garantirá a totalidade do funcionamento dos equipamentos fornecidos, por um prazo de 57 (cinquenta e sete) meses na modalidade “on site”, a contar da data de Aceite de Entrega, observadas todas as disposições estabelecidas no item 8 do Anexo 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - Durante o prazo referido no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA prestará assistência técnica, incluindo manutenção corretiva, com fornecimento de peças sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá fornecer assistência “on-site”, em regime 10 X 5 (dez horas por dia – 08:00 às 18:00 hs – e cinco dias por semana).

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos e de visita na forma prevista no subitem 8.9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá reparar os equipamentos defeituosos em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo sétimo – Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do substituto, ficará suspensa a contagem de prazo de reparação.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para repor o equipamento defeituoso ou formalizar a substituição definitiva, ficando todos os custos relativos ao transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo nono – A CONTRATADA substituirá o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo de trinta dias, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Ocorrência de três ou mais defeitos que comprometam o seu perfeito funcionamento, dentro de um período contínuo qualquer de trinta dias;



b) Somatório dos tempos de paralisação de quaisquer componentes que ultrapasse quinze horas dentro de um período qualquer de trinta dias contínuos;

Parágrafo décimo – No caso de inviabilidade do reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro de mesmas características técnicas ou superiores, novo e de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo décimo primeiro – A substituição definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica e autorização do órgão responsável, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo décimo segundo - A CONTRATADA comunicará ao órgão responsável a devolução do equipamento retirado para manutenção.

Parágrafo décimo terceiro - Caberá ao órgão responsável solicitar autorização de saída ao Departamento de Material e Patrimônio, sendo a mesmo instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA TAXA ÚTIL OPERACIONAL

A Taxa Útil Operacional – TUO – é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real da solução fornecida, em relação ao número de horas do período mensal contratado para manutenção corretiva, prevista no EDITAL e neste contrato, descontados os períodos de paradas programadas e consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento.

Parágrafo primeiro – Considera-se, para a apuração da TUO, o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo – A apuração da TUO para fins de apenação somente será realizada a partir da data de aceite definitivo dos equipamentos.

Parágrafo terceiro – A TUO será calculada por meio da expressão matemática abaixo, sendo consideradas a parte inteira do resultado e uma casa decimal após a vírgula:

$$TUO (\%) = \frac{(THM-THP-TPP)}{(THM-TPP)} \times 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional

THM (h) = Total de horas do período mensal (24 * número de dias do período);

THP (h) = Total de horas paradas por mês (ambiente total ou parcialmente indisponível).

TPP (h) = Total de horas paradas programadas por mês (por solicitação do Órgão Fiscalizador).



Parágrafo quarto – A apuração da TUO será efetuada mensalmente para todo o ambiente, considerando para o cálculo a disponibilidade individual de cada equipamento ou componente fornecido. A apuração será no dia de calendário correspondente ao dia do aceite definitivo do ambiente.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA obriga-se a manter TUO mínima de 96,11% (noventa e seis vírgula onze por cento).

Parágrafo sexto – O não atendimento ao requisito estipulado no parágrafo anterior acarreta a aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.



Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no respectivo dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |



| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado neste Contrato.

Parágrafo sétimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – À CONTRATADA poderá, ainda, ser impostas multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da sua conduta, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante no item 13 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 5 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na apresentação da garantia ou a apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a aplicação da medida prevista no item 6 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, no REGULAMENTO e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do equipamento fornecido será efetuado, observado o seguinte:

a) Pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor contratual após o Aceite de Entrega.

b) Pagamento dos 40% (quarenta por cento) restantes após o Aceite Definitivo.

Parágrafo segundo – O pagamento do produto entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



Parágrafo quarto - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, ou seja, até o término do prazo de garantia, observado as disposições contidas neste contrato e no EDITAL.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 245/2011
Processo n. 134.888/2011

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto do Contrato, a Coordenação de Administração de Infraestrutura de TI do Centro de Informática da CONTRATANTE, localizada no subsolo do Edifício Anexo IV, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (____) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de _____ de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro